



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 065/2014 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, GBE CONSTRUTORA LTDA.

Processo nº: **23117.005787/2014-06**

Tomada de Preços nº **011/2014**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GBE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.972/0001-29, estabelecida em Uberlândia-MG na Rua Santos Dumont, 1243, Bairro: Lídice, CEP: 38400-062, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente e Engenheiro o Sr. Alexandrino Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 19497/D CREA/MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 108.240.066-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 065/2014, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.005787/2014-06, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2014, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de:

- 1) Aplicar um desconto de 1,291% para os itens de paisagismos externo;
- 2) Aplicar um desconto de 0,085% para os itens de paisagismos interno;

Nos termos da justificativa anexada nas folhas 704 a 730 do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

Em função dos descontos citado na cláusula primeira o valor global do contrato passará de R\$ 361.531,25 (trezentos e sessenta um mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 361.031,96 (trezentos e sessenta um mil e e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 09 de novembro de 2015.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


GBE

CONSTRUTORA LTDA
Alexandrino Rosa dos Santos
Sócio-Gerente e Engenheiro

TESTEMUNHAS


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91